

COMISSÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.183, DE 2005

Obriga as empresas concessionárias dos serviços de distribuição de água e energia elétrica a incluírem, em suas faturas mensais, mensagens de esclarecimento sobre racionalização de consumo.

Autora: Deputada Laura Carneiro

Relatora: Deputada Kelly Moraes

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.183, de 2005, visa a obrigar as empresas concessionárias de serviços públicos de distribuição de água e de energia elétrica a incluir, nas faturas mensais, mensagens de esclarecimento sobre a racionalização do consumo, bem como a realizar campanhas publicitárias periódicas com esse fim.

A autora justifica a proposição argumentando que o recente racionamento de energia elétrica demonstrou a compreensão do povo brasileiro, o qual evitou a ocorrência do apagão que ameaçava a economia e a ordem social do Brasil. Superado esse momento difícil, o País não pode perder o grau de conscientização popular conquistado em relação ao consumo racional de energia elétrica. Além disso, tal consciência deve ser estendida ao uso da água, com vistas a que se evite a ineficiência e o desperdício. A proposição, segundo a autora, tem como objetivo educar os cidadãos para o uso racional desses recursos.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pela Resolução nº 20, de 2004, cumpre a esta Comissão pronunciar-se quanto ao mérito das proposições que tratam de “recursos naturais renováveis” (art. 32, XIII, inciso *b*).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II - VOTO DA RELATORA

O consumo racional dos recursos naturais, em especial de energia e de água, matéria de que trata o Projeto de Lei nº 5.183, de 2005, é da mais alta relevância para o País. Em que pese o grande envolvimento da população na crise recente de energia, percebe-se que, passada a fase crítica, o consumo voltou a crescer e a população foi desmobilizada. Campanhas nesse sentido deixaram de ser prioridade e a população não é mais informada sobre a importância estratégica do consumo racional e sustentável para o desenvolvimento do País e para a conservação ambiental. No entanto, é essencial que a população tenha consciência das implicações ambientais e econômicas de seu comportamento no consumo de energia.

Da mesma forma, a sociedade deve ser mobilizada com vistas a reduzir o consumo de água. O Brasil é o país com maior abundância de recursos hídricos do mundo, pois 13,7% da água doce do Planeta encontram-se em nosso território. Devido às suas características climáticas e geomorfológicas, o Brasil possui importantes excedentes hídricos e uma das mais vastas e densas redes de drenagem fluvial do mundo.

No entanto, a distribuição da água é desigual, sendo que as regiões mais populosas (Sul, Sudeste e Nordeste) são as menos favorecidas: a Região Norte detém 68,5% da água doce do País; o Centro-Oeste, 15,7%; o Sul, 6,5%; o Sudeste 6,0% e o Nordeste 3,3%.

Assim, a água potável é um recurso renovável, abundante no Brasil, mas mal distribuído, razão por que seu consumo deve ser controlado. De acordo com os critérios do Banco Mundial, as áreas críticas do mundo são aquelas cuja disponibilidade não chega a 2.000 m³ anuais por habitante.

Enquadram-se nesse critério o Rio Grande do Norte, a Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e o Distrito Federal.

Embora, no Brasil, os problemas de carência de água ainda não sejam generalizados, o crescimento exagerado do consumo e a degradação ambiental poderão inverter esse quadro, em poucas décadas, sobretudo nas regiões com menor disponibilidade hídrica.

Destarte, é de fundamental importância que o País invista esforços na conscientização dos cidadãos para a redução do consumo de recursos naturais, em especial de água e energia. O objetivo da proposição em análise é o de colaborar nesse sentido, envolvendo o setor empresarial nessa tarefa.

Entendemos, entretanto, que a proposição carece de pequenas correções, no que tange à clareza de seus objetivos. Em vista disso, somos pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 5.183, de 2005, no âmbito desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada KELLY MORAES
Relatora

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.183, DE 2005

Obriga as empresas concessionárias dos serviços de distribuição de água e energia elétrica a incluírem, em suas faturas mensais, mensagens de esclarecimento sobre a racionalização de consumo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória, para as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de água e de energia elétrica, a inclusão, em suas faturas mensais, de mensagens de esclarecimento aos consumidores, sobre a racionalização do consumo.

Parágrafo único. As mensagens de que trata o *caput* deverão ser de fácil entendimento e deverão informar os consumidores sobre como reduzir o consumo de água e energia e evitar o desperdício.

Art. 2º Ficam as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de água e de energia elétrica também obrigadas a realizar periodicamente, por meio da televisão, campanhas publicitárias de esclarecimento aos consumidores com os mesmos fins mencionados no art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada KELLY MORAES
Relatora